

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 032.120.2026.01

LICITAÇÃO Nº: 032.120.2026.01

MODALIDADE: PREGÃO

ÓRGÃO LICITANTE: Fundo Municipal de Saúde

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICA VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT MOBI)	12.00	UNIDADE	269,903	3.238,84
00002	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT MOBI)	12.00	UNIDADE	232,443	2.789,32
00003	ALTERNADOR (FIAT MOBI)	2.00	UNIDADE	1.857,395	3.714,79
00004	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT MOBI)	6.00	UNIDADE	722,248	4.333,49
00005	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT MOBI)	6.00	UNIDADE	428,680	2.572,08
00006	BARRA DE DIREÇÃO (FIAT MOBI)	2.00	UNIDADE	91,618	183,24
00007	BATERIA (FIAT MOBI)	3.00	UNIDADE	615,491	1.846,47
00008	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (FIAT MOBI)	10.00	UNIDADE	367,593	3.675,93
00009	BOMBA HIDRAULICA (FIAT MOBI)	2.00	UNIDADE	1.185,690	2.371,38
00010	BOMBAS D'ÁGUA (FIAT MOBI)	4.00	UNIDADE	292,900	1.171,60
00011	CABEÇOTE (FIAT MOBI)	3.00	UNIDADE	3.663,668	10.991,00
00012	CABO DE VELA (FIAT MOBI)	4.00	JOGO	179,238	716,95
00013	CAIXA DE MARCHA (FIAT MOBI)				

	1.00 UNIDADE	5.153,950	5.153,95
00014	CALÇO DO MOTOR (FIAT MOBI)		
	6.00 UNIDADE	831,333	4.988,00
00015	CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	3.544,918	7.089,84
00016	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (FIAT MOBI)		
	12.00 UNIDADE	203,340	2.440,08
00017	CILINDRO DE EMBREAGEM (FIAT MOBI)		
	4.00 UNIDADE	303,380	1.213,52
00018	COIFA LADO CAMBIO (FIAT MOBI)		
	6.00 UNIDADE	49,953	299,72
00019	COIFA LADO RODA (FIAT MOBI)		
	6.00 UNIDADE	47,265	283,59
00020	COLAR DE EMBREAGEM (FIAT MOBI)		
	4.00 UNIDADE	336,428	1.345,71
00021	CORREIA AR CONDICIONADO (FIAT MOBI)		
	6.00 UNIDADE	88,865	533,19
00022	CORREIA DENTADA (FIAT MOBI)		
	6.00 UNIDADE	151,050	906,30
00023	DISCO DE EMBREAGEM (FIAT MOBI)		
	4.00 UNIDADE	687,088	2.748,35
00024	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT MOBI)		
	8.00 UNIDADE	58,818	470,54
00025	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT MOBI)		
	9.00 UNIDADE	268,588	2.417,29
00026	EIXO ENTALHADO (FIAT MOBI)		
	4.00 UNIDADE	1.189,500	4.758,00
00027	EIXO PILOTO (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	595,315	1.190,63
00028	ELICE DO RADIADOR (FIAT MOBI)		
	3.00 UNIDADE	766,968	2.300,90
00029	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (FIAT MOBI)		
	3.00 UNIDADE	482,615	1.447,85
00030	ENGRENAGEM 1 MARCHA (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	488,933	977,87
00031	ENGRENAGEM 2 MARCHA (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	638,550	1.277,10
00032	ENGRENAGEM 3 MARCHA (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	505,550	1.011,10
00033	ENGRENAGEM 4 MARCHA (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	468,133	936,27
00034	ENGRENAGEM 5 MARCHA (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	556,978	1.113,96
00035	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	448,900	897,80
00036	ESCAPAMENTO TRAZEIRO (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	540,540	1.081,08
00037	EXTINTOR (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	202,382	404,76
00038	FAROL DIANTEIRO (FIAT MOBI)		

	6.00 UNIDADE	904,168	5.425,01
00039	FILTRO DE AR (FIAT MOBI)		
	15.00 UNIDADE	41,675	625,13
00040	FILTRO DO AR CONDICIONADO (FIAT MOBI)		
	15.00 UNIDADE	31,163	467,45
00041	FILTRO GASOLINA (FIAT MOBI)		
	8.00 UNIDADE	31,823	254,58
00042	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT MOBI)		
	10.00 UNIDADE	31,983	319,83
00043	JUNTA DE CABEÇOTE (FIAT MOBI)		
	4.00 UNIDADE	170,933	683,73
00044	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT MOBI)		
	4.00 UNIDADE	314,390	1.257,56
00045	JUNTAR DE CARTER (FIAT MOBI)		
	4.00 UNIDADE	77,245	308,98
00046	KIT DE EMBREAGEM (FIAT MOBI)		
	4.00 UNIDADE	751,520	3.006,08
00047	KIT MOTOR (FIAT MOBI)		
	4.00 UNIDADE	1.689,250	6.757,00
00048	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (FIAT MOBI)		
	8.00 UNIDADE	34,180	273,44
00049	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (FIAT MOBI)		
	8.00 UNIDADE	48,290	386,32
00050	LANTERNAS TRASEIRAS (FIAT MOBI)		
	4.00 UNIDADE	592,598	2.370,39
00051	LONA DE FREIO (FIAT MOBI)		
	8.00 UNIDADE	263,443	2.107,54
00052	MOTOR DE PARTIDA (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	1.432,175	2.864,35
00053	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARABRISA (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	769,668	1.539,34
00054	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT MOBI)		
	6.00 UNIDADE	57,845	347,07
00055	PARABRISA DIANTEIRO (FIAT MOBI)		
	4.00 UNIDADE	1.139,035	4.556,14
00056	PARAFUSO DA RODA (FIAT MOBI)		
	16.00 UNIDADE	15,025	240,40
00057	PASTILHA DE FREIO (FIAT MOBI)		
	8.00 JOGO	146,197	1.169,58
00058	PONTA DE EIXO (FIAT MOBI)		
	4.00 UNIDADE	992,590	3.970,36
00059	PROTETOR DE CARTER (PEITO) (FIAT MOBI)		
	3.00 UNIDADE	343,538	1.030,61
00060	RADIADOR (FIAT MOBI)		
	3.00 UNIDADE	1.063,188	3.189,56
00061	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	420,083	840,17
00062	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (FIAT MOBI)		
	2.00 UNIDADE	376,055	752,11
00063	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FIAT MOBI)		

	3.00	JOGO	221,580	664,74	
00064		RETENTOR DE RODA TRASEIRO (FIAT MOBI)			
	3.00	JOGO	260,030	780,09	
00065		RODA DE FERRO (FIAT MOBI)			
	6.00	UNIDADE	392,918	2.357,51	
00066		ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (FIAT MOBI)			
	8.00	UNIDADE	197,688	1.581,50	
00067		ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (FIAT MOBI)			
	6.00	UNIDADE	284,028	1.704,17	
00068		ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT MOBI)			
	3.00	UNIDADE	127,625	382,88	
00069		ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (FIAT MOBI)			
	4.00	UNIDADE	160,243	640,97	
00070		ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (FIAT MOBI)			
	6.00	UNIDADE	421,333	2.528,00	
00071		ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT MOBI)			
	2.00	UNIDADE	214,293	428,59	
00072		SETOR DE DIREÇÃO (FIAT MOBI)			
	2.00	UNIDADE	1.718,778	3.437,56	
00073		TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FIAT MOBI)			
	6.00	UNIDADE	346,490	2.078,94	
00074		TANQUE DE COMBUSTIVEL (FIAT MOBI)			
	2.00	UNIDADE	1.242,918	2.485,84	
00075		TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT MOBI)			
	8.00	UNIDADE	119,114	952,91	
00076		TRIZETA (FIAT MOBI)			
	6.00	UNIDADE	158,585	951,51	
00077		TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (FIAT MOBI)			
	4.00	UNIDADE	462,900	1.851,60	
00078		VENTULINA DO RADIADOR (FIAT MOBI)			
	4.00	UNIDADE	842,215	3.368,86	
00079		ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	6.00	UNIDADE	472,648	2.835,89	
00080		ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	6.00	UNIDADE	437,730	2.626,38	
00081		ALTERNADOR (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00	UNIDADE	2.831,460	5.662,92	
00082		AMORTECEDOR DIANTEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	6.00	UNIDADE	839,755	5.038,53	
00083		AMORTECEDOR TRASEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	6.00	UNIDADE	656,692	3.940,15	
00084		BARRA DE DIREÇÃO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00	UNIDADE	254,993	509,99	
00085		BATERIA (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00	UNIDADE	1.114,603	2.229,21	
00086		BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	6.00	UNIDADE	1.818,375	10.910,25	
00087		BOMBA HIDRAULICA (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00	UNIDADE	1.280,070	2.560,14	
00088		BOMBAS D'ÁGUA (MERCEDES SPRINTER SAMU)			

	2.00 UNIDADE	815,965	1.631,93	
00089	CABEÇOTE (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00 UNIDADE	6.228,880	12.457,76	
00090	CABO DE VELA (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	4.00 JOGO	286,210	1.144,84	
00091	CAIXA DE MARCHA (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00 UNIDADE	16.177,322	32.354,64	
00092	CALÇO DO MOTOR (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	6.00 UNIDADE	554,058	3.324,35	
00093	CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	4.00 UNIDADE	6.050,000	24.200,00	
00094	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00 UNIDADE	760,018	1.520,04	
00095	CILINDRO DE EMBREAGEM (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	4.00 UNIDADE	584,990	2.339,96	
00096	COIFA LADO CAMBIO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	6.00 UNIDADE	171,375	1.028,25	
00097	COIFA LADO RODA (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	6.00 UNIDADE	153,168	919,01	
00098	COLAR DE EMBREAGEM (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	4.00 UNIDADE	572,793	2.291,17	
00099	CORREIA AR CONDICIONADO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	8.00 UNIDADE	157,208	1.257,66	
00100	CORREIA DENTADA (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	6.00 UNIDADE	1.011,380	6.068,28	
00101	DISCO DE EMBREAGEM (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	4.00 UNIDADE	2.022,405	8.089,62	
00102	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	6.00 UNIDADE	826,578	4.959,47	
00103	EIXO ENTALHADO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00 UNIDADE	3.362,418	6.724,84	
00104	EIXO PILOTO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00 UNIDADE	2.668,243	5.336,49	
00105	ELICE DO RADIADOR (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00 UNIDADE	874,305	1.748,61	
00106	ENGRENAGEM 1 MARCHA (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00 UNIDADE	958,550	1.917,10	
00107	ENGRENAGEM 2 MARCHA (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00 UNIDADE	1.270,218	2.540,44	
00108	ENGRENAGEM 3 MARCHA (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00 UNIDADE	821,750	1.643,50	
00109	ENGRENAGEM 4 MARCHA (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00 UNIDADE	1.090,583	2.181,17	
00110	ENGRENAGEM 5 MARCHA (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00 UNIDADE	836,883	1.673,77	
00111	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00 UNIDADE	755,998	1.512,00	
00112	ESCAPAMENTO TRASEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)			
	2.00 UNIDADE	903,555	1.807,11	
00113	EXTINTOR (MERCEDES SPRINTER SAMU)			

	4.00 UNIDADE	234,223	936,89
00114	FAROL DIANTEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	4.00 UNIDADE	2.193,164	8.772,66
00115	FILTRO DE AR (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	12.00 UNIDADE	138,750	1.665,00
00116	FILTRO DE GASOLINA (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	10.00 UNIDADE	434,708	4.347,08
00117	FILTRO LUBRIFICANTE (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	10.00 UNIDADE	80,333	803,33
00118	JUNTA DE CABEÇOTE (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	4.00 UNIDADE	511,355	2.045,42
00119	JUNTA HOMOCINETICA (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	8.00 UNIDADE	566,434	4.531,47
00120	JUNTAR DE CARTER (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	6.00 UNIDADE	186,190	1.117,14
00121	KIT DE EMBREAGEM (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	4.00 UNIDADE	2.699,000	10.796,00
00122	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	12.00 UNIDADE	54,625	655,50
00123	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	12.00 UNIDADE	88,560	1.062,72
00124	LANTERNAS TRASEIRAS (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	6.00 UNIDADE	824,575	4.947,45
00125	LONA DE FREIO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	8.00 JOGO	442,558	3.540,46
00126	MOTOR DE PARTIDA (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	2.00 UNIDADE	2.208,224	4.416,45
00127	PARA BRISA DIANTEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	4.00 UNIDADE	2.992,200	11.968,80
00128	PARAFUSO DA RODA (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	16.00 UNIDADE	54,368	869,89
00129	PASTILHA DE FREIO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	10.00 JOGO	304,520	3.045,20
00130	PONTA DE EIXO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	4.00 UNIDADE	2.245,110	8.980,44
00131	RADIADOR (MERCEDES SPRINT SAMU)		
	2.00 UNIDADE	2.655,626	5.311,25
00132	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	4.00 UNIDADE	675,958	2.703,83
00133	RESERVATÓRIO DE OLEO HIDRAULICO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	4.00 UNIDADE	571,668	2.286,67
00134	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	6.00 JOGO	500,538	3.003,23
00135	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	6.00 JOGO	512,543	3.075,26
00136	RODA DE FERRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	4.00 UNIDADE	880,888	3.523,55
00137	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	6.00 UNIDADE	777,543	4.665,26
00138	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		

	6.00 UNIDADE	525,208	3.151,25
00139	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	4.00 UNIDADE	291,793	1.167,17
00140	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	4.00 UNIDADE	276,803	1.107,21
00141	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	2.00 UNIDADE	452,958	905,92
00142	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	2.00 UNIDADE	197,983	395,97
00143	SETOR DE DIREÇÃO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	2.00 UNIDADE	2.771,998	5.544,00
00144	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	4.00 UNIDADE	676,458	2.705,83
00145	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	2.00 UNIDADE	2.023,978	4.047,96
00146	TERMINAL DE DIREÇÃO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	6.00 UNIDADE	177,832	1.066,99
00147	TRIZETA (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	6.00 UNIDADE	208,558	1.251,35
00148	TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	2.00 UNIDADE	2.374,000	4.748,00
00149	VENTULINA DO RADIADOR (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	4.00 UNIDADE	1.614,858	6.459,43
00150	CORREIA DO ALTERNADOR (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	8.00 UNIDADE	248,125	1.985,00
00151	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (MERCEDES PRINTER SAMU)		
	2.00 UNIDADE	906,303	1.812,61
00152	FILTRO DO AR CONDICIONADO (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	10.00 UNIDADE	76,718	767,18
00153	JOGO DE VELA (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	6.00 JOGO	287,180	1.723,08
00154	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARA BRISA (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	2.00 UNIDADE	1.078,000	2.156,00
00155	PROTETOR DE CARTER (MERCEDES SPRINTER SAMU)		
	2.00 UNIDADE	497,283	994,57
00156	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	2.00 UNIDADE	385,740	771,48
00157	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	12.00 UNIDADE	518,568	6.222,82
00158	ALTERNADOR (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	2.00 UNIDADE	2.578,418	5.156,84
00159	AMORTECEDOR DIANTEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	8.00 UNIDADE	539,963	4.319,70
00160	AMORTECEDOR TRASEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	8.00 UNIDADE	722,906	5.783,25
00161	BARRA DE DIREÇÃO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	2.00 UNIDADE	449,220	898,44
00162	BATERIA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	2.00 UNIDADE	1.710,830	3.421,66
00163	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		

			14.666,82
00164	6.00 UNIDADE	2.444,470	
	BOMBA HIDRAULICA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		1.977,67
00165	2.00 UNIDADE	988,833	
	BOMBAS D'ÁGUA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		11.031,68
00166	4.00 UNIDADE	2.757,920	
	CABEÇOTE (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		5.644,89
00167	2.00 UNIDADE	2.822,443	
	CABO DE VELA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		60.943,46
00168	6.00 JOGO	10.157,243	
	CAIXA DE MARCHA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		18.897,67
00169	2.00 UNIDADE	9.448,836	
	CALÇO DO MOTOR (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		57.366,66
00170	10.00 UNIDADE	5.736,666	
	CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		24.391,65
00171	4.00 UNIDADE	6.097,913	
	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		2.204,97
00172	6.00 UNIDADE	367,495	
	CILINDRO DE EMBREAGEM (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		3.408,12
00173	6.00 UNIDADE	568,020	
	COIFA LADO CAMBIO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		1.282,36
00174	8.00 UNIDADE	160,295	
	COIFA LADO RODA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		2.077,28
00175	8.00 UNIDADE	259,660	
	COLAR DE EMBREAGEM (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		1.011,10
00176	4.00 UNIDADE	252,776	
	CORREIA DENTADA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		7.592,22
00177	6.00 UNIDADE	1.265,370	
	CORREIA AR CONDICIONADO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		3.774,40
00178	8.00 UNIDADE	471,800	
	CORREIA DO ALTERNADOR (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		1.282,66
00179	8.00 UNIDADE	160,332	
	DISCO DE EMBREAGEM (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		10.167,30
00180	6.00 UNIDADE	1.694,550	
	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		4.069,87
00181	10.00 UNIDADE	406,987	
	EIXO ENTALHADO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		8.381,87
00182	4.00 UNIDADE	2.095,468	
	EIXO PILOTO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		4.313,84
00183	2.00 UNIDADE	2.156,918	
	ELICE DO RADIADOR (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		2.839,97
00184	4.00 UNIDADE	709,993	
	ENGRENAGEM 1 MARCHA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		6.611,19
00185	4.00 UNIDADE	1.652,798	
	ENGRENAGEM 2 MARCHA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		5.187,50
00186	4.00 UNIDADE	1.296,875	
	ENGRENAGEM 3 MARCHA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		5.982,88
00187	4.00 UNIDADE	1.495,720	
	ENGRENAGEM 4 MARCHA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		5.924,16
00188	4.00 UNIDADE	1.481,040	
	ENGRENAGEM 5 MARCHA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		

	4.00 UNIDADE	991,320	3.965,28	
00189	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	4.00 UNIDADE	1.942,193	7.768,77	
00190	FAROL DIANTEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	6.00 UNIDADE	2.033,008	12.198,05	
00191	FILTRO DE AR (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	12.00 UNIDADE	132,696	1.592,35	
00192	FILTRO DO AR CONDICIONADO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	12.00 UNIDADE	49,183	590,20	
00193	FILTRO GASOLINA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	12.00 UNIDADE	161,790	1.941,48	
00194	FILTRO LUBRIFICANTE (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	12.00 UNIDADE	157,484	1.889,81	
00195	JOGO DE VELA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	6.00 JOGO	379,223	2.275,34	
00196	JUNTA DE CABEÇOTE (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	6.00 UNIDADE	427,208	2.563,25	
00197	JUNTAR DE CARTER (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	6.00 UNIDADE	450,695	2.704,17	
00198	JUNTA HOMOCINETICA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	8.00 UNIDADE	761,524	6.092,19	
00199	KIT DE EMBREAGEM (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	4.00 UNIDADE	2.768,745	11.074,98	
00200	KIT MOTOR (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	4.00 UNIDADE	3.915,333	15.661,33	
00201	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	10.00 UNIDADE	88,545	885,45	
00202	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	10.00 UNIDADE	74,360	743,60	
00203	LANTERNAS TRASEIRAS (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	6.00 UNIDADE	419,206	2.515,24	
00204	LONA DE FREIO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	12.00 JOGO	354,995	4.259,94	
00205	MOTOR DE PARTIDA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	2.00 UNIDADE	2.067,860	4.135,72	
00206	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARA BRISA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	4.00 UNIDADE	1.539,500	6.158,00	
00207	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	6.00 UNIDADE	49,662	297,97	
00208	PARA BRISA DIANTEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	4.00 UNIDADE	1.663,057	6.652,23	
00209	PARAFUSO DA RODA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	12.00 UNIDADE	144,444	1.733,33	
00210	PASTILHA DE FREIO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	12.00 UNIDADE	309,596	3.715,15	
00211	PONTA DE EIXO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	6.00 UNIDADE	3.246,733	19.480,40	
00212	PROTETOR DE CARTER (PEITO) (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			
	4.00 UNIDADE	497,283	1.989,13	
00213	RADIADOR (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)			

	6.00 UNIDADE	2.683,500	16.101,00
00214	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	4.00 UNIDADE	438,118	1.752,47
00215	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	4.00 UNIDADE	315,640	1.262,56
00216	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	8.00 UNIDADE	269,735	2.157,88
00217	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	8.00 UNIDADE	291,855	2.334,84
00218	RODA DE FERRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	6.00 UNIDADE	1.337,164	8.022,98
00219	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	8.00 UNIDADE	508,148	4.065,18
00220	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	8.00 UNIDADE	310,750	2.486,00
00221	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	6.00 UNIDADE	285,418	1.712,51
00222	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	6.00 UNIDADE	333,448	2.000,69
00223	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	6.00 UNIDADE	487,208	2.923,25
00224	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	4.00 UNIDADE	479,418	1.917,67
00225	SETOR DE DIREÇÃO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	2.00 UNIDADE	1.580,478	3.160,96
00226	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	6.00 UNIDADE	340,938	2.045,63
00227	TANQUE DE COMBUSTIVEL (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	2.00 UNIDADE	1.403,625	2.807,25
00228	TERMINAL DE DIREÇÃO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	8.00 UNIDADE	197,622	1.580,98
00229	TRIZETA (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	8.00 UNIDADE	1.170,060	9.360,48
00230	TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	4.00 UNIDADE	761,798	3.047,19
00231	VENTULINA DO RADIADOR (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	4.00 UNIDADE	483,130	1.932,52
00232	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	4.00 UNIDADE	1.024,765	4.099,06
00233	ESCAPAMENTO TRASEIRO (TOYOTA HILUX AMBULANCIA)		
	4.00 UNIDADE	1.048,910	4.195,64
00234	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO)		
	8.00 UNIDADE	374,536	2.996,29
00235	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT PALIO)		
	8.00 UNIDADE	608,456	4.867,65
00236	ALTERNADOR (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	1.282,350	2.564,70
00237	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO)		
	6.00 UNIDADE	440,484	2.642,90
00238	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT PALIO)		

	6.00 UNIDADE	341,296	2.047,78
00239	BARRA DE DIREÇÃO (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	180,298	360,60
00240	BATERIA (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	858,995	1.717,99
00241	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (FIAT PALIO)		
	6.00 UNIDADE	331,760	1.990,56
00242	BOMBA HIDRAULICA (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	960,458	1.920,92
00243	BOMBAS D'ÁGUA (FIAT PALIO)		
	6.00 UNIDADE	854,524	5.127,14
00244	CABECOTE (FIAT PALIO)		
00245	CABO DE VELA (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	6.752,850	13.505,70
	6.00 JOGO	135,390	812,34
00246	CAIXA DE MARCHA (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	4.623,863	9.247,73
00247	CALÇO DO MOTOR (FIAT PALIO)		
	6.00 UNIDADE	267,400	1.604,40
00248	CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	2.250,865	4.501,73
00249	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (FIAT PALIO)		
	4.00 UNIDADE	604,218	2.416,87
00250	CILINDRO DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)		
	4.00 UNIDADE	1.379,988	5.519,95
00251	COIFA LADO CAMBIO (FIAT PALIO)		
	8.00 UNIDADE	50,383	403,06
00252	COIFA LADO RODA (FIAT PALIO)		
	8.00 UNIDADE	60,448	483,58
00253	COLAR DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)		
	4.00 UNIDADE	390,975	1.563,90
00254	CORREIA DENTADA (FIAT PALIO)		
	6.00 UNIDADE	157,730	946,38
00255	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT PALIO)		
	8.00 UNIDADE	64,180	513,44
00256	CORREIA DO AR CONDICIONADO (FIAT PALIO)		
	8.00 UNIDADE	85,658	685,26
00257	DISCO DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)		
	4.00 UNIDADE	325,530	1.302,12
00258	EIXO ENTALHADO (FIAT PALIO)		
	4.00 UNIDADE	434,918	1.739,67
00259	EIXO PILOTO (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	341,833	683,67
00260	ELICE DO RADIADOR (FIAT PALIO)		
	4.00 UNIDADE	671,826	2.687,30
00261	ENGRENAGEM 1 MARCHA (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	637,133	1.274,27
00262	ENGRENAGEM 2 MARCHA (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	492,300	984,60
00263	ENGRENAGEM 3 MARCHA (FIAT PALIO)		

	2.00 UNIDADE	527,460	1.054,92
00264	ENGRENAGEM 4 MARCHA (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	535,133	1.070,27
00265	ENGRENAGEM 5 MARCHA (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	583,943	1.167,89
00266	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	572,365	1.144,73
00267	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	559,408	1.118,82
00268	ESCAPAMENTO TRASEIRO (FIAT PALIO)		
	4.00 UNIDADE	567,825	2.271,30
00269	EXTINTOR (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	348,430	696,86
00270	FAROL DIANTEIRO (FIAT PALIO)		
	6.00 UNIDADE	480,583	2.883,50
00271	FILTRO DE AR (FIAT PALIO)		
	12.00 UNIDADE	149,034	1.788,41
00272	FILTRO GASOLINA (FIAT PALIO)		
	12.00 UNIDADE	58,334	700,01
00273	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT PALIO)		
	8.00 UNIDADE	32,557	260,46
00274	JOGO DE VELA (FIAT PALIO)		
	6.00 JOGO	64,538	387,23
00275	JUNTA DE CABEÇOTE (FIAT PALIO)		
	4.00 UNIDADE	229,754	919,02
00276	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT PALIO)		
	6.00 UNIDADE	274,952	1.649,71
00277	JUNTAR DE CARTER (FIAT PALIO)		
	6.00 UNIDADE	137,718	826,31
00278	KIT DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)		
	4.00 UNIDADE	444,176	1.776,70
00279	KIT MOTOR (FIAT PALIO)		
	4.00 UNIDADE	1.613,298	6.453,19
00280	LAMPADAS DA LATERNÀ TRASEIRA (FIAT PALIO)		
	12.00 UNIDADE	313,120	3.757,44
00281	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (FIAT PALIO)		
	12.00 UNIDADE	1.462,790	17.553,48
00282	LANTERNAS TRASEIRAS (FIAT PALIO)		
	6.00 UNIDADE	224,625	1.347,75
00283	LONA DE FREIO (FIAT PALIO)		
	8.00 JOGO	212,108	1.696,86
00284	MOTOR DE PARTIDA (FIAT PALIO)		
	2.00 UNIDADE	728,520	1.457,04
00285	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARA BRISA (FIAT DUCATO SAMU)		
	2.00 UNIDADE	2.508,330	5.016,66
00286	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT DUCATO SAMU)		
	6.00 UNIDADE	82,792	496,75
00287	PARA BRISA DIANTEIRO (FIAT PALIO)		
	4.00 UNIDADE	574,923	2.299,69
00288	PARAFUSO DA RODA (FIAT PALIO)		

	16.00 UNIDADE	295,938	4.735,01	
00289	PASTILHA DE FREIO (FIAT PALIO)			
	8.00 JOGO	109,203	873,62	
00290	PONTA DE EIXO (FIAT PALIO)			
	2.00 UNIDADE	157,208	314,42	
00291	PROTETOR DE CARTER (PEITO) (FIAT PALIO)			
	4.00 UNIDADE	262,985	1.051,94	
00292	RADIADOR (FIAT PALIO)			
	4.00 UNIDADE	498,708	1.994,83	
00293	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (FIAT PALIO)			
	4.00 UNIDADE	240,673	962,69	
00294	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (FIAT PALIO)			
	4.00 UNIDADE	269,723	1.078,89	
00295	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FIAT PALIO)			
	6.00 JOGO	159,388	956,33	
00296	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (FIAT PALIO.)			
	6.00 JOGO	131,740	790,44	
00297	RODA DE FERRO (FIAT PALIO)			
	6.00 UNIDADE	400,082	2.400,49	
00298	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (FIAT PALIO)			
	8.00 UNIDADE	236,242	1.889,94	
00299	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (FIAT PALIO)			
	6.00 UNIDADE	270,035	1.620,21	
00300	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT PALIO)			
	4.00 UNIDADE	269,268	1.077,07	
00301	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)			
	4.00 UNIDADE	340,545	1.362,18	
00302	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (FIAT PALIO)			
	2.00 UNIDADE	348,168	696,34	
00303	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT PALIO)			
	2.00 UNIDADE	239,085	478,17	
00304	SETOR DE DIREÇÃO (FIAT PALIO)			
	2.00 UNIDADE	726,488	1.452,98	
00305	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FIAT PALIO)			
	6.00 UNIDADE	325,753	1.954,52	
00306	TANQUE DE COMBUSTIVEL (FIAT PALIO)			
	2.00 UNIDADE	482,858	965,72	
00307	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT PALIO)			
	8.00 UNIDADE	324,078	2.592,62	
00308	TRIZETA (FIAT PALIO)			
	6.00 UNIDADE	133,710	802,26	
00309	TUBAGEM ESCAPAMENTO (FIAT PALIO)			
	4.00 UNIDADE	444,668	1.778,67	
00310	VENTULINA DO RADIADOR (FIAT PALIO)			
	4.00 UNIDADE	333,245	1.332,98	
00311	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT PALIO)			
	6.00 UNIDADE	245,078	1.470,47	
00312	FILTRO DO AR CONDICIONADO (FIAT PALIO)			
	10.00 UNIDADE	115,828	1.158,28	
00313	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT MASTER)			

	6.00 UNIDADE	394,125	2.364,75
00314	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	~~345,890~~ 381,928	~~2.070,80~~ 4.890,80
00315	AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	521,163	4.169,30
00316	AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT MASTER)		
	8.00 UNIDADE		
00317	BARRA DE DIREÇÃO (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	171,612	343,22
00318	BATERIA (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	869,225	1.738,45
00319	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	1.579,112	9.474,67
00320	BOMBA HIDRAULICA (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	1.718,750	3.437,50
00321	BOMBAS D'ÁGUA (RENAULT MASTER)		
	4.00 UNIDADE	476,625	1.906,50
00322	CABO DE VELA (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	160,750	964,50
00323	CABEÇOTE (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	2.154,918	4.309,84
00324	CAIXA DE MARCHA (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	12.000,000	24.000,00
00325	CALÇO DO MOTOR (RENAULT MASTER)		
	8.00 UNIDADE	847,000	6.776,00
00326	CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	5.833,333	11.666,67
00327	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	532,833	3.197,00
00328	CILINDRO DE EMBREAGEM (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	1.480,240	8.881,44
00329	COIFA LADO CAMBIO (RENAULT MASTER)		
	8.00 UNIDADE	313,750	2.510,00
00330	COIFA LADO RODA (RENAULT MASTER)		
	8.00 UNIDADE	252,000	2.016,00
00331	COLAR DE EMBREAGEM (RENAULT MASTER)		
	4.00 UNIDADE	334,218	1.336,87
00332	CORREIA AR CONDICIONADO (RENAULT MASTER)		
	8.00 UNIDADE	338,210	2.705,68
00333	CORREIA DENTADA (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	803,958	4.823,75
00334	CORREIA DO ALTERNADOR (RENAULT MASTER)		
	8.00 UNIDADE	342,750	2.742,00
00335	DISCO DE EMBREAGEM (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	853,183	5.119,10
00336	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	641,466	3.848,80
00337	EIXO ENTALHADO (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	1.881,360	3.762,72
00338	EIXO PILOTO (RENAULT MASTER)		

	2.00 UNIDADE	1.972,583	3.945,17
00339	ELICE DO RADIADOR (RENAULT MASTER)		
	4.00 UNIDADE	872,925	3.491,70
00340	ENGRENAGEM 1 MARCHA (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	718,688	1.437,38
00341	ENGRENAGEM 2 MARCHA (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	681,588	1.363,18
00342	ENGRENAGEM 3 MARCHA (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	592,093	1.184,19
00343	ENGRENAGEM 4 MARCHA (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	587,718	1.175,44
00344	ENGRENAGEM 5 MARCHA (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	636,080	1.272,16
00345	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	715,803	1.431,61
00346	EXTINTOR (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	406,793	813,59
00347	FAROL DIANTEIRO (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	1.220,883	7.325,30
00348	FILTRO GASOLINA (RENAULT MASTER)		
	10.00 UNIDADE	136,250	1.362,50
00349	FILTRO DE AR (RENAULT MASTER)		
	10.00 UNIDADE	60,393	603,93
00350	FILTRO DO AR CONDICIONADO (RENAULT MASTER)		
	12.00 UNIDADE	51,208	614,50
00351	FILTRO LUBRIFICANTE (RENAULT MASTER)		
	10.00 UNIDADE	63,008	630,08
00352	JOGO DE VELA (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	112,073	672,44
00353	JUNTA DE CABEÇOTE (RENAULT MASTER)		
	4.00 UNIDADE	656,858	2.627,43
00354	JUNTA HOMOCINETICA (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	455,663	2.733,98
00355	JUNTAR DE CARTER (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	217,053	1.302,32
00356	KIT DE EMBREAGEM (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	1.206,488	7.238,93
00357	KIT MOTOR (RENAULT MASTER)		
	6.00 UNIDADE	983,000	5.898,00
00358	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (RENAULT MASTER)		
	12.00 UNIDADE	1.839,160	22.069,92
00359	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (RENAULT MASTER)		
	12.00 UNIDADE	99,260	1.191,12
00360	LANTERNAS TRASEIRAS (RENAULT MASTER)		
	8.00 UNIDADE	238,630	1.909,04
00361	LONA DE FREIO (RENAULT MASTER)		
	8.00 JOGO	362,470	2.899,76
00362	MOTOR DE PARTIDA (RENAULT MASTER)		
	2.00 UNIDADE	1.339,348	2.678,70
00363	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARA BRISA (RENAULT MASTER)		

	4.00 UNIDADE	707,915	2.831,66	
00364	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (RENAULT MASTER)			
	6.00 UNIDADE	954,168	5.725,01	
00365	PARA BRISA DIANTEIRO (RENAULT MASTER)			
	4.00 UNIDADE	822,903	3.291,61	
00366	PARAFUSO DA RODA (RENAULT MASTER)			
	16.00 UNIDADE	627,450	10.039,20	
00367	PASTILHA DE FREIO (RENAULT MASTER)			
	8.00 JOGO	268,564	2.148,51	
00368	PONTA DE EIXO (RENAULT MASTER)			
	10.00 UNIDADE	714,070	7.140,70	
00369	PROTETOR DE CARTER (PEITO) (RENAULT MASTER)			
	4.00 UNIDADE	928,070	3.712,28	
00370	RADIADOR (RENAULT MASTER)			
	4.00 UNIDADE	1.404,640	5.618,56	
00371	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (RENAULT MASTER)			
	4.00 UNIDADE	495,583	1.982,33	
00372	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (RENAULT MASTER)			
	4.00 UNIDADE	330,125	1.320,50	
00373	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (RENAULT MASTER)			
	6.00 UNIDADE	293,338	1.760,03	
00374	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (RENAULT MASTER)			
	6.00 UNIDADE	486,290	2.917,74	
00375	RODA DE FERRO (RENAULT MASTER)			
	6.00 UNIDADE	690,022	4.140,13	
00376	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (RENAULT MASTER)			
	8.00 UNIDADE	504,074	4.032,59	
00377	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (RENAULT MASTER)			
	8.00 UNIDADE	504,180	4.033,44	
00378	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (RENAULT MASTER)			
	4.00 UNIDADE	175,315	701,26	
00379	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (RENAULT MASTER)			
	4.00 UNIDADE	482,300	1.929,20	
00380	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (RENAULT MASTER)			
	2.00 UNIDADE	499,500	999,00	
00381	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (RENAULT MASTER)			
	2.00 UNIDADE	469,605	939,21	
00382	SETOR DE DIREÇÃO (RENAULT MASTER)			
	2.00 UNIDADE	2.724,674	5.449,35	
00383	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (RENAULT MASTER)			
	4.00 UNIDADE	756,278	3.025,11	
00384	TANQUE DE COMBUSTIVEL (RENAULT MASTER)			
	2.00 UNIDADE	1.894,583	3.789,17	
00385	TERMINAL DE DIREÇÃO (RENAULT MASTER)			
	8.00 UNIDADE	572,966	4.583,73	
00386	TRIZETA (RENAULT MASTER)			
	4.00 UNIDADE	872,428	3.489,71	
00387	TUBAGEM ESCAPAMENTO (RENAULT MASTER)			
	2.00 UNIDADE	1.288,750	2.577,50	
00388	VENTULINA DO RADIADOR (RENAULT MASTER)			

	6.00 UNIDADE	2.194,605	13.167,63	
00389	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (RENAULT MASTER)			
	4.00 UNIDADE	1.329,368	5.317,47	
00390	ESCAPAMENTO TRASEIRO (RENAULT MASTER)			
	4.00 UNIDADE	1.252,580	5.010,32	
00391	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (L-200 TRITOM)			
	6.00 UNIDADE	361,040	2.166,24	
00392	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (L-200 TRITOM)			
	6.00 UNIDADE	434,855	2.609,13	
00393	ALTERNADOR (L-200 TRITOM)			
	2.00 UNIDADE	2.911,633	5.823,27	
00394	AMORTECEDOR DIANTEIRO (L-200 TRITOM)			
	8.00 UNIDADE	1.487,756	11.902,05	
00395	AMORTECEDOR TRASEIRO (L-200 TRITOM)			
	8.00 UNIDADE	478,318	3.826,54	
00396	BARRA DE DIREÇÃO (L-200 TRITOM)			
	2.00 UNIDADE	345,368	690,74	
00397	BATERIA (L-200 TRITOM)			
	2.00 UNIDADE	1.212,495	2.424,99	
00398	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (L-200 TRITOM)			
	6.00 UNIDADE	2.355,000	14.130,00	
00399	BOMBA HIDRAULICA (L-200 TRITOM)			
	2.00 UNIDADE	2.228,750	4.457,50	
00400	BOMBAS D'ÁGUA (L-200 TRITOM)			
	6.00 UNIDADE	960,233	5.761,40	
00401	CABEÇOTE (L-200 TRITOM)			
	2.00 UNIDADE	3.428,695	6.857,39	
00402	CABO DE VELA (L-200 TRITOM)			
	6.00 JOGO	652,640	3.915,84	
00403	CAIXA DE MARCHA (L-200 TRITOM)			
	2.00 UNIDADE	8.985,025	17.970,05	
00404	CALÇO DO MOTOR (L-200 TRITOM)			
	8.00 UNIDADE	967,360	7.738,88	
00405	CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA (L-200 TRITOM)			
	2.00 UNIDADE	8.310,025	16.620,05	
00406	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (L-200 TRITOM)			
	4.00 UNIDADE	1.560,937	6.243,75	
00407	CILINDRO DE EMBREAGEM (L-200 TRITOM)			
	4.00 UNIDADE	1.681,863	6.727,45	
00408	COIFA LADO CAMBIO (L-200 TRITOM)			
	6.00 UNIDADE	233,143	1.398,86	
00409	COIFA LADO RODA (L-200 TRITOM)			
	6.00 UNIDADE	317,868	1.907,21	
00410	COLAR DE EMBREAGEM (L-200 TRITOM)			
	6.00 UNIDADE	758,860	4.553,16	
00411	CORREIA AR CONDICIONADO (L-200 TRITOM)			
	8.00 UNIDADE	182,213	1.457,70	
00412	CORREIA DENTADA (L-200 TRITOM)			
	6.00 UNIDADE	252,375	1.514,25	
00413	CORREIA DO ALTERNADOR (L-200 TRITOM)			

		8.00 UNIDADE	527,272	4.218,18	
00414		DISCO DE EMBREAGEM (L-200 TRITOM)			
		6.00 UNIDADE	631,388	3.788,33	
00415		DISCO DE FREIO DIANTEIRO (L-200 TRITOM)			
		6.00 UNIDADE	674,330	4.045,98	
00416		EIXO ENTALHADO (L-200 TRITOM)			
		2.00 UNIDADE	1.287,010	2.574,02	
00417		EIXO PILOTO (L-200 TRITOM)			
		2.00 UNIDADE	2.105,140	4.210,28	
00418		ELICE DO RADIADOR (L-200 TRITOM)			
		2.00 UNIDADE	2.131,463	4.262,93	
00419		ENGRENAGEM 1 MARCHA (L-200 TRITOM)			
		2.00 UNIDADE	841,750	1.683,50	
00420		ENGRENAGEM 2 MARCHA (L-200 TRITOM)			
		2.00 UNIDADE	1.636,060	3.272,12	
00421		ENGRENAGEM 3 MARCHA (L-200 TRITOM)			
		2.00 UNIDADE	1.732,833	3.465,67	
00422		ENGRENAGEM 4 MARCHA (L-200 TRITOM)			
		2.00 UNIDADE	1.819,275	3.638,55	
00423		ENGRENAGEM 5 MARCHA (L-200 TRITOM)			
		2.00 UNIDADE	1.717,528	3.435,06	
00424		ENGRENAGEM MARCHA RÉ (L-200 TRITOM)			
		2.00 UNIDADE	1.303,263	2.606,53	
00425		ESCAPAMENTO DIANTEIRO (L-200 TRITOM)			
		4.00 UNIDADE	1.089,593	4.358,37	
00427		ESCAPAMENTO TRASEIRO (L-200 TRITOM)			
		4.00 UNIDADE	1.134,415	4.537,66	
		EXTINTOR (L-200 TRITOM)			
		2.00 UNIDADE	870,255	1.740,51	
00428		FAROL DIANTEIRO (L-200 TRITOM)			
		6.00 UNIDADE	657,184	3.943,10	
00429		FILTRO DE AR (L-200 TRITOM)			
		10.00 UNIDADE	571,565	5.715,65	
00430		FILTRO DO AR CONDICIONADO (L-200 TRITOM)			
		12.00 UNIDADE	79,096	949,15	
00431		FILTRO GASOLINA (L-200 TRITOM)			
		8.00 UNIDADE	42,854	342,83	
00432		FILTRO LUBRIFICANTE (L-200 TRITOM)			
		8.00 UNIDADE	84,963	679,70	
00433		JOGO DE VELA (L-200 TRITOM)			
		6.00 JOGO	115,723	694,34	
00434		JUNTA DE CABEÇOTE (L-200 TRITOM)			
		4.00 UNIDADE	522,546	2.090,18	
00435		JUNTA HOMOCINETICA (L-200 TRITOM)			
		6.00 UNIDADE	618,288	3.709,73	
00436		JUNTAR DE CARTER (L-200 TRITOM) b			
		6.00 UNIDADE	171,930	1.031,58	
00437		KIT DE EMBREAGEM (L-200 TRITOM) [			
		4.00 UNIDADE	1.264,042	5.056,17	
00438		KIT MOTOR (L-200 TRITOM)			

	4.00 UNIDADE	3.899,578	15.598,31
00439	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (L-200 TRITOM)		
	12.00 UNIDADE	5.418,255	65.019,06
00440	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (L-200 TRITOM)		
	12.00 UNIDADE	63,368	760,42
00441	LANTERNAS TRASEIRAS (L-200 TRITOM)		
	6.00 UNIDADE	862,483	5.174,90
00442	LONA DE FREIO (L-200 TRITOM)		
	8.00 JOGO	283,745	2.269,96
00443	MOTOR DE PARTIDA (L-200 TRITOM)		
	2.00 UNIDADE	2.557,600	5.115,20
00444	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DE PARA BRISA (L-200 TRITOM)		
	4.00 UNIDADE	1.543,748	6.174,99
00445	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (L-200 TRITOM)		
	6.00 UNIDADE	409,262	2.455,57
00446	PARA BRISA DIANTEIRO (L-200 TRITOM)		
	4.00 UNIDADE	14.789,583	59.158,33
00447	PARAFUSO DA RODA (L-200 TRITOM)		
	12.00 UNIDADE	719,344	8.632,13
00448	PASTILHA DE FREIO (L-200 TRITOM)		
	8.00 JOGO	282,442	2.259,54
00449	PONTA DO EIXO (L-200 TRITOM)		
	4.00 UNIDADE	1.949,168	7.796,67
00450	PROTETOR DE CARTER (PEITO) (L-200 TRITOM)		
	2.00 UNIDADE	972,303	1.944,61
00451	RADIADOR (L-200 TRITOM)		
	2.00 UNIDADE	1.334,926	2.669,85
00452	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (L-200 TRITOM)		
	4.00 UNIDADE	497,350	1.989,40
00453	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (L-200 TRITOM)		
	4.00 UNIDADE	331,583	1.326,33
00454	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (L-200 TRITOM)		
	6.00 JOGO	267,308	1.603,85
00455	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (L-200 TRITOM)		
	6.00 JOGO	266,670	1.600,02
00456	RODA DE FERRO (L-200 TRITOM)		
	6.00 UNIDADE	1.099,494	6.596,96
00457	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (L-200 TRITOM)		
	8.00 UNIDADE	845,040	6.760,32
00458	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (L-200 TRITOM)		
	8.00 UNIDADE	779,120	6.232,96
00459	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (L-200 TRITOM)		
	4.00 UNIDADE	490,543	1.962,17
00460	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (L-200 TRITOM)		
	4.00 UNIDADE	378,675	1.514,70
00461	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (L-200 TRITOM)		
	2.00 UNIDADE	479,818	959,64
00462	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (L-200 TRITOM)		
	2.00 UNIDADE	586,500	1.173,00
00463	SETOR DE DIREÇÃO (L-200 TRITOM)		

		2.00 UNIDADE	2.106,400	4.212,80	
	00464	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (L-200 TRITOM)			
		6.00 UNIDADE	1.477,500	8.865,00	
	00465	TANQUE DE COMBUSTIVEL (L-200 TRITOM)			
		2.00 UNIDADE	1.275,128	2.550,26	
	00466	TERMINAL DE DIREÇÃO (L-200 TRITOM)			
		8.00 UNIDADE	957,750	7.662,00	
	00467	TRIZETA (L-200 TRITOM)			
		4.00 UNIDADE	541,908	2.167,63	
	00468	TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (L-200 TRITOM)			
		4.00 UNIDADE	1.791,300	7.165,20	
		VALOR TOTAL R\$		1.901.755,47	

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a futura e eventual aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, equipamentos e demais bens móveis utilizados na execução das atividades administrativas e assistenciais da rede pública municipal de saúde.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, considerando que a adequada conservação e funcionamento dos veículos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde constituem fatores essenciais para o desenvolvimento das ações de atenção básica, vigilância em saúde, transporte de pacientes, atendimento domiciliar, campanhas de imunização, suporte logístico às unidades de saúde e demais atividades correlatas.

A indisponibilidade de peças para reposição poderá ocasionar a paralisação de veículos e equipamentos, comprometendo a capacidade operacional da Secretaria, gerando riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais e potencial prejuízo ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas voltadas à manutenção da infraestrutura operacional da saúde municipal, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública e visa garantir a adequada gestão dos recursos públicos, mediante a realização de contratação que possibilite a reposição tempestiva das peças necessárias à manutenção dos bens públicos, reduzindo custos decorrentes de paralisações prolongadas, aumentando a vida útil dos equipamentos e veículos e mitigando riscos operacionais que possam comprometer a prestação dos serviços de saúde.

Ademais, a contratação mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento da frota e dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade dos gastos públicos e a efetividade das políticas públicas de saúde, garantindo que os serviços prestados à população ocorram de forma contínua, segura e satisfatória.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade administrativa da contratação, considerando sua

relevância para a manutenção das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde e para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao município.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canteiro da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: menor preço POR ITEM;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens, de que, trata a lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 18-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde e Saneamento.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando

detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações

assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.901.755,28;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- 12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 12.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 12.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do compras publicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 12.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do compras publicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo razoável para tanto sob pena de inabilitação.
- 12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

- A) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e documento de identificação com foto, dos sócios administradores, ou responsável pela firma e assinante da proposta.
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação RESPECTIVA; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) DECLARAÇÃO que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.
- F) Declaração autorizando a PMAAN para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo V deste edital;
- G) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital.
- H) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;
- I) Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- h) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

A) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1. Os documentos referidos no item 10.17.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

ii. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- iii. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, apresentando o CRP (certificado de regularidade profissional).

Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

A) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

B) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar o pregoeiro confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual

13.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R\$ R\$1.901.755,28 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.0. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Água Azul do Norte-PA, 01 de outubro de 2026.

CRISTINA FATIMA GESUINA DE MEDEIROS
ASSESSORIA TECNICA LEI 594/2024
Matrícula nº 0023943

JOSE
WANDERLEY
BARBOSA
MILHOMEM:244
18595287

Assinado de forma
digital por JOSE
WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595
287
Dados: 2026.10.15
07:46:53 -03'00'